



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**LEI Nº 0147/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO - TO.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Orçamento Anual do Município de Sampaio,  
para o exercício financeiro de 2024, e dá  
Outras Providências.**

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

## **TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Sampaio, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**Art. 2º** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 28.971.242,00 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais).

**Art. 3º** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
Receitas Correntes	30.253.942,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.600,00
Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	295.200,00
Transferências Correntes	29.494.142,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>30.253.942,00</b>
Receitas de Capital	1.660.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	1.620.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.660.000,00</b>
Deduções da Receita – Exclusivo Fundeb	-2.942.700,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-2.942.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.971.242,00</b>

I - receitas por unidade gestora:

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO	16.221.100,00
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAMPAIO	3.696.260,00
4 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO	470.700,00
5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO	8.583.182,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.971.242,00</b>

**Art. 4º** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º** A Despesa total fixada é no valor de R\$ R\$ 28.971.242,00 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 21.436.782,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 7.534.460,00.

**Art. 6º** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
<b>1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>			
GABINETE DO PREFEITO	638.195,12	33.000,00	671.195,12
SEC DE CONTROLE INTERNO	131.411,12	0,00	131.411,12
SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA PESCA	391.652,21	500.000,00	891.652,21
SEC.TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E	591.119,01	383.600,00	974.719,01
SEC. MUNIC. DE INFRA, TRANSPORTE E SERV.	924.546,67	1.124.100,00	2.048.646,67
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.131.297,93	0,00	2.131.297,93
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.045.344,86	0,00	1.045.344,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.600,00	0,00	75.600,00
FUNDO M. DO MEIO AMBIENTE E	1.868.633,08	250.000,00	2.118.633,08
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>7.797.800,00</b>	<b>2.290.700,00</b>	<b>10.088.500,00</b>
<b>2 – CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAMPAIO</b>			
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.144.260,00	6.144.260,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>0,00</b>	<b>6.144.260,00</b>	<b>6.144.260,00</b>
<b>4 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO</b>			
FMAS – FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	913.938,84	470.200,00	1.384.138,84
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	6.061,16	0,00	6.061,16
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>920.000,00</b>	<b>470.200,00</b>	<b>1.390.200,00</b>
<b>5 – FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO</b>			
F. M. DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO	180.600,00	2.197.682,00	2.378.282,00
FUNDEB - FUNDO DE DESEN. EDUC. BÁSICA	0,00	7.770.000,00	7.770.000,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>180.600,00</b>	<b>9.967.682,00</b>	<b>10.148.282,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>10.098.400,00</b>	<b>18.872.842,00</b>	<b>28.971.242,00</b>

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURALIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	671.195,12	0,00	671.195,12
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	131.411,12	0,00	131.411,12
SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRI. PECUARIA	891.652,21	0,00	891.652,21

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

SEC.TURISMO, JUV., ESPORTE, LAZER E	974.719,01	0,00	974.719,01
SEC. M. DE INFRA, TRANS. E SERV. PUBLICO	2.048.646,67	0,00	2.048.646,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.131.297,93	0,00	2.131.297,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.045.344,86	0,00	1.045.344,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.600,00	0,00	75.600,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	2.118.633,08	0,00	2.118.633,08
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.144.260,00	6.144.260,00
FMAS - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.390.200,00	1.390.200,00
FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO	10.148.282,00	0,00	10.148.282,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.436.782,00</b>	<b>7.534.460,00</b>	<b>28.971.242,00</b>

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURALIDADE	TOTAL
Legislativa	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Administração	3.385.946,06	0,00	3.385.946,06
Segurança Pública	27.000,00	0,00	27.000,00
Assistência Social	0,00	1.390.200,00	1.390.200,00
Saúde	0,00	6.144.260,00	6.144.260,00
Educação	10.148.282,00	0,00	10.148.282,00
Cultura	217.903,31	0,00	217.903,31
Urbanismo	666.177,87	0,00	666.177,87
Habitação	401.810,00	0,00	401.810,00
Saneamento	98.134,47	0,00	98.134,47
Gestão Ambiental	2.370.498,61	0,00	2.370.498,61
Agricultura	541.652,21	0,00	541.652,21
Comércio e Serviços	16.302,57	0,00	16.302,57
Transporte	1.558.070,17	0,00	1.558.070,17
Desporto e Lazer	219.104,73	0,00	219.104,73
Encargos Especiais	510.300,00	0,00	510.300,00
Reservas	75.600,00	0,00	75.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.436.782,00</b>	<b>7.534.460,00</b>	<b>28.971.242,00</b>

IV - por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.098.400,00
20 - MDE	1.400.000,00
30 - FUNDEB 70%	5.302.500,00
31 - FUNDEB VAAT 70%	52.500,00
38 - FUNDEB VAAT 30%	22.500,00
39 - FUNDEB 30%	2.272.500,00
40 - APS	2.460.000,00
70 - ALIENAÇÃO DE BENS	43.500,00
80 - CIDE	700,00
123 - ILUM. PÚBLICA	202.000,00
200 - QSE - SAL. EDUC	336.500,00
202 - FNDE - PNAE	158.682,00
203 - FNDE - PNATE	37.000,00
400 - BL. INVEST. - FNS	510.000,00
401 - BL. CUSTEIO-FNS	2.644.260,00
440 - Transf. de Recursos do SUS - Estado	35.000,00
700 - TRANSF. FNAS	440.000,00
750 - TRANSF. EST. FMAS	30.200,00
2000 - CONV. FEDERAIS	1.650.000,00
3000 - CONV. ESTADUAIS	405.000,00
1543000 - FUNDEB VAAR 30%	120.000,00
1571000 - Convênios - Educação - Estados	255.000,00
1602777 - Bloco de Custeio - SUS Ação União 21C0 - COVID19	10.000,00
60500001 - Pag. dos Pisos Salariais para Prof. da Enfermagem	485.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.971.242,00</b>

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

e) a abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação, ou arrecadação por meio de convênios, contratos de repasse entre outros não previstos nesta Lei, tendo como limite o mesmo percentual na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Doze (12) dias do mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal